



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº 52 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1993.-

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadri-
ênio de 1994-1997, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE:

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima decreta, e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o
quadriênio 1994-1997, e de conformidade com o dispositivo no art. 151
da Constituição do Estado do Acre, estabelece, para o período, plano de
Aplicação com objetivos e metas da Administração Pública Municipal para
as despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos
programas de duração continuada.

§ Único - As fontes de recursos, os objetivos, as metas e as
despesas, a que se refere este artigo, constam no plano de aplicação des-
ta Lei.

Art. 2º - Os valores das despesas e dos respectivos recur-
sos necessários, constantes no plano de Aplicação, são orçados segundo
preços vigentes em agosto de 1993.

§ Único - Os valores a que se refere este artigo, serão atu-
alizados nos exercícios de 1994 a 1997, de acordo com critérios que va-
riam a ser estabelecidos nas respectivas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º - Se necessário, anualmente, o Poder Executivo sub-
meterá à Câmara Municipal, mediante projeto de lei, proposta de modifi-
cação do Plano Plurianual, tendo em vista ajustá-lo às circunstâncias e-
mergentes no contexto social, econômico e financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE, em 12
de Novembro de 1993.-

Wilson Batista Siqueira
Wilson Batista Siqueira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
PROTOCOLO N.º 52/93
LIVRO N.º 06 FLS. N.º 570
EM 12 / Novembro / 1993